PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ

Administração Tributária - Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 - Aracaju/SE Telefone: (79) 3214-9080 e (79) 3214-9083

Nota: 2020000
00000010
Codigo Verificação
SLZ3-X3DA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
21/01/2020 12:25:42	**01/2020**	**Aracaju - SE**

Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS
Sociedade de profissionais	**Exigível em Aracaju**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
EDUARDO RIBEIRO ADVOCACIA EPP

Nome Fantasia
EDUARDO RIBEIRO ADVOCACIA

Email
joceline@jgomes.cnt.br

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Simples Nacional	Incentivador Cultural	Fone/Fax
04.967.361/0001-62	**645994**		**Não**	**Não**	**(79) 3249-8081**

Endereço
Avenida Presidente Tancredo Neves, 1004 , Jardins - CEP: 49025-620 - Aracaju - SE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social
Joao Somariva Daniel

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Fone/Fax	E-mail
516.250.915-91				**mariana2315070@hotmail.com**

Endereço
Praça Almirante Barroso, 965 , Centro - CEP: 49010-060 - Aracaju - SE

SERVIÇO PRESTADO

1713 - Advocacia. CNAE: 6911701

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Honorarios advocaticios pela analise e parecer sobre a MPV 917/2019 que altera a lei 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a lei Brasileira de inclusão da pessoa com deficiência -Estatuto da Pessoa com Deficiência.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

VALORES

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Desconto Incondicionado (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)
5.000,00	**0,00**	**0,00**		**5,00**

ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Desconto Condicionado (R$)	Valor Liquido (R$)	**Valor Total da Nota (R$)**
		0,00	**5.000,00**	**5.000,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Visualizado em: 21/01/2020 12:25:44
Para validação desta NFSe acesse: https://aracajuse.webiss.com.br/externo/nfse/validar
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 3.393 de 14 de março de 2011.

EDUARDO RIBEIRO ADVOCACIA

Recibo

Recebi do Sr. **João Somariva Daniel** a importância de R$5.000,00 (Cinco mil reais), honorário advocatícios pela analise e parecer sobre a MPV 917/2019 que altera a lei 13.146, de 06 julho de 2015, que institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência - Estatuto da pessoa com deficiência.

Aracaju (SE), 02 de março 2020.

Mariana Ribeiro

Eduardo Ribeiro Advocacia